



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.481/2019

Data: 06 de agosto de 2019

SÚMULA: “Revoga a Lei Municipal nº 969/2011, e dá outras providências”.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 969/2011, de 16 de março de 2011, pelo não cumprimento de seu artigo 5º, qual seja:

“**Art. 5º.** Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, caso o donatário deixe de executar a construção da sede da faculdade no prazo de 02 anos a contar da sanção desta Lei”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 06/08/2019.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 05/08/2019.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

VALTER KUHN Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.481/2019**

Data: 06 de agosto de 2019

SÚMULA: "Revoga a Lei Municipal n° 969/2011, e dá outras providências".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada na íntegra a Lei Municipal n° 969/2011, de 16 de março de 2011, pelo não cumprimento de seu artigo 5º, qual seja:

"**Art. 5º.** Haverá revogação automática da doação do imóvel, independente de aviso, interpelação ou notificação do donatário, com a reversão do bem ao patrimônio do Município, caso o donatário deixe de executar a construção da sede da faculdade no prazo de 02 anos a contar da sanção desta Lei".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 06/08/2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 37/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS,

DECRETA,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar por anulação de dotação no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal n° 1.472/2019 e demais alterações, no valor de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), na seguinte Funcional Programática:

06 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Sedenco)

001 Departamento de Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

606 Extensão Rural

0005 Atividade Rural Sustentável

1.082 Aquisição de Caminhão e Equipamentos

4.4.90.52-00 Equipamentos e Materiais Permanentes

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.082.4.490-52 R\$ 306.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.24.000000 – Transferência de Recursos de Convênio Outros.

Meta Física: Aquisição de 01 caminhão basculante para manutenção de estradas vicinais.

Metas Fiscais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) repasse do Convênio 865031/2018 /SUDECO e R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) recursos próprios.

Artigo 2º - O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, será deduzido na seguinte funcional programática:

05.004.17.452.0008.1.020.3.3.90.30.00 (315) R\$ 30.000,00

05.004.17.452.0008.1.020.3.3.90.39.00 (316) R\$ 206.000,00

05.004.17.452.0008.1.020.4.4.90.52.00 (318) R\$ 10.000,00

05.004.17.512.0013.1.017.4.4.90.51.00 (320) R\$ 20.000,00

05.004.17.512.0013.2.040.3.3.90.36.00 (327) R\$ 30.000,00

05.004.17.512.0013.2.040.4.4.90.52.00 (329) R\$ 10.000,00

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte/MT, 14 de Junho de 2019.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 42/2019**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 42/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MUDAR COMÉCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

VALOR: R\$ 341.835,750

VIGÊNCIA: 12/06/2019 Á 12/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.482/2019**

SÚMULA: "Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nas contratações realizadas no âmbito da Administração Municipal, e dá providências correlatas".

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nas contratações públicas da Administração Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§1º. Os preceitos desta lei aplicam-se à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.